



MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

Relatório da Administração

As Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas referente ao semestre findo em 30 de junho de 2025 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estabelecidas pela lei das Sociedades por Ações com observância as normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (Bacen), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicável, e apresentados em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

A **MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** ("Sociedade") tem por objetivo o desenvolvimento de soluções que tragam uma nova experiência aos clientes na realização de operações de empréstimos e financiamento, na emissão de moeda eletrônica e instrumento de pagamentos pré e pós-pagos, exclusivamente através de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem o capital próprio.

Tem como meta, propiciar maior oferta de crédito e principalmente serviços financeiros que se adequem às necessidades do setor varejista nacional, o que permitirá em médio prazo a redução da escassez de crédito, gerando um fortalecimento à recuperação e aumento da economia brasileira e a capacidade do micro e pequenos empreendedores de ampliarem seus negócios, bem como, de suas redes de relacionamentos, como clientes, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços.

No primeiro semestre de 2025 a Sociedade concluiu a construção das plataformas pessoa física e pessoa jurídica, e com a intenção de testar e aprimorar a experiência de uso dos serviços e funcionalidades, contamos com clientes pessoa jurídica, majoritariamente parceiros do grupo Magnum, que trouxeram um aumento significativo no volume de transações e um excelente teste de stress da capacidade de processamento do nosso core banking.

Estas medidas são parte do planejamento estratégico para as iniciativas comerciais que ocorrerão em 2025.

São Paulo, 30 de junho de 2025

A Diretoria



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Acionistas e Diretores da
Magnum - Sociedade de Crédito Direto S.A.
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Magnum - Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Sociedade"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo um resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras da Magnum - Sociedade de Crédito Direto S.A. em 30 de junho de 2025, foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras que descreve que as referidas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerando a dispensa da

apresentação, nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025, dos valores comparativos relativos aos períodos anteriores, conforme previsto na Resolução nº 4.966 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e na Resolução BCB nº 352 do Banco Central do Brasil (BCB). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A administração da Sociedade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos

opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 29 de outubro de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Guilherme Zuppo Ventura Diaz

Contador CRC 1SP294326/O-3

MAGNUM SOCIEDADE DE CREDITO DIREITO S.A

CNPJ (MF) 44.683.140/0001-87

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

ATIVO	NE	30/06/25	PASSIVO	NE	30/06/25
CIRCULANTE		9.676	CIRCULANTE		7.808
DISPONIBILIDADES	3	56	INSTRUMENTOS FINANCEIROS		5.330
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		9.457	Mensurados ao custo amortizado		
Mensurados ao custo amortizado			Depósitos	7	5.259
Aplicação interfinanceira de liquidez	3	1.282	Relações interfinanceiras		71
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	4	1	OUTROS PASSIVOS	8	2.478
Relações interfinanceiras	5	5.155	Fiscais e previdenciárias		166
Operações de crédito		9	Diversas		2.312
Mensurados ao valor justo por meio do resultado					
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	4	3.010			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	6	79			
OUTROS ATIVOS		84			
Outros créditos - diversos	6	84			
NÃO CIRCULANTE		116	NÃO CIRCULANTE		-
IMOBILIZADO DE USO		116			
Outras imobilizações de uso		150			
(Depreciações acumuladas)		(34)			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.984
			Capital:		15.000
			De Domiciliados no país		15.000
			(Prejuízos acumulados)		(13.016)
TOTAL DO ATIVO		9.792	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.792

MAGNUM SOCIEDADE DE CREDITO DIREITO S.A

CNPJ (MF) 44.683.140/0001-87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais, exceto prejuízo por ação

	NE	1º-SEM-25
RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		153
Operações de crédito		7
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	4	146
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(5)
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		(5)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		148
OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS		(2.337)
Receitas de prestação de serviços		259
Despesas de pessoal	9.1	(1.330)
Outras despesas administrativas	9.2	(1.222)
Despesas tributárias		(44)
Outras receitas operacionais		6
Outras despesas operacionais		(6)
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		(2.189)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		2
IRPJ - Ativo fiscal diferido		1
CSLL - Ativo fiscal diferido		1
PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO LUCRO		-
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE		(2.187)
Nº de ações		15.000.000
Prejuízo por ação.....R\$		(0,15)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MAGNUM SOCIEDADE DE CREDITO DIREITO S.A

CNPJ (MF) 44.683.140/0001-87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Semestre findo em 30 de junho de 2025

*Valores em milhares de Reais***1º-SEM-25****RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE (2.187)****RESULTADO ABRANGENTE -****RESULTADO ABRANGENTE TOTAL (2.187)***As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.*

MAGNUM SOCIEDADE DE CREDITO DIREITO S.A

CNPJ (MF) 44.683.140/0001-87

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

	CAPITAL SUBSCRITO	LUCRO OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO INÍCIO DO SEMESTRE EM 01/01/25	12.000	(10.829)	1.171
Aumento de capital	3.000	-	3.000
(Prejuízo) do semestre	-	(2.187)	(2.187)
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/25	15.000	(13.016)	1.984
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:	3.000	(2.187)	813

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MAGNUM SOCIEDADE DE CREDITO DIREITO S.A

CNPJ (MF) 44.683.140/0001-87

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Semestre findo em 30 de junho de 2025

1º-SEM-25***Fluxos de caixa das atividades operacionais***

Lucro líquido do semestre	(2.187)
Depreciações/amortizações/perdas valor recuperável	8
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	5
	(2.174)

Variação de Ativos e Passivos

	(92)
(Aumento) redução em títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros deri	(1.943)
(Aumento) redução em relações interfinanceiras	(2.027)
(Aumento) redução em operações de crédito	(1)
(Aumento) redução em créditos tributários	31
(Aumento) redução em outros ativos	(42)
Aumento (redução) em instrumentos financeiros - passivo	2.203
Aumento (redução) em outros passivos	1.687
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(2.266)

Fluxos de caixa das atividades de financiamento

Recebimento pela integralização de capital	3.000
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	3.000

Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa **734**

Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	604
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre	1.338
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	734



MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

1. Contexto Operacional

A Magnum Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Sociedade") fundada em 17 de dezembro de 2020, é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") em 27 de dezembro de 2021 (data do início das atividades). Nesse contexto, em 31 de dezembro de 2021, as operações da Sociedade eram representadas substancialmente por créditos vinculados ao Banco Central do Brasil (veja Nota 4) e seu funcionamento está disciplinado pela Resolução CMN nº 4.656 de 26 de abril de 2018.

A Sociedade tem por objeto social a prática de: (a) realização de operações de empréstimos, de financiamento e aquisição de direitos creditórios; (b) emissão de moedas eletrônicas. (c) prestação de serviços de análise de crédito de terceiros e de cobrança de crédito de terceiros; (d) atuação como representante de seguros na distribuição de seguros relacionados com as operações de crédito e de financiamento por ela originadas, observada, neste caso, a regulamentação estabelecida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); (e) emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação em vigor; e (f) participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista exceto de instituições financeiras.

Apesar de a plataforma de serviços financeiros para pessoa física e jurídica estar mais madura, e terem ocorrido aumentos de forma controlada na quantidade de clientes, em linha com o planejamento estratégico e operacional, em 30 de junho de 2025 a Sociedade continua em estágio pré-operacional.

Considerando o contexto acima, os acionistas em atenção a manutenção das atividades da Sociedade aprovaram em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2025, aumento de capital que aguarda aprovação do Banco Central.

Para maiores informações vide notas explicativas 8. Patrimônio líquido, 10. Resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de riscos / Risco de Liquidez, 11. Gerenciamento de capital e 15. Eventos subsequentes.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Diretoria da Sociedade em 29 de outubro de 2025.

2. Apresentação das demonstrações e resumo das práticas contábeis

a. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), moeda funcional da Sociedade, exceto quando indicado, os valores são expressos em milhares de Reais e foram arredondados para o milhar mais próximo.

A administração avaliou a capacidade da Sociedade em iniciar e continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de iniciar e continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras de Sociedade foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.

b. Comparabilidade

Em decorrência destas demonstrações financeiras serem preparadas com base nos conceitos e critérios contábeis aplicáveis pela Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023 e correlatas, vigentes a partir de



MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

1º de janeiro de 2025, a Administração optou por não apresentar as informações comparativas aos períodos anteriores, conforme artigo nº 79 desta resolução.

c. Descrição das práticas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN em conjunto com as normas e resoluções do Conselho Monetário Nacional ("CMN") regulamentadas conforme o Plano de Contas das Instituições do Sistema Nacional ("COSIF") e diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76 e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos, orientações e as interpretações do Comitê e Pronunciamentos Contábeis ("CPC") aprovados pelo Conselho Monetário Nacional até o momento. Os pronunciamentos contábeis já aprovados são:

	Pronunciamento Técnico	Data da Divulgação	IASB	BACEN Resolução CMN
CPC 00 (R1)	Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro	15/12/11	<i>Framework</i>	4.144/12
CPC 01 (R1)	Redução ao Valor Recuperável de Ativos	07/10/10	IAS 36	3.566/08
CPC 02 (R2)	Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis	07/10/10	IAS 21	4.524/16
CPC 03 (R2)	Demonstração dos Fluxos de Caixa	07/10/10	IAS 7	3.604/08
CPC 04 (R1)	Ativo Intangível	02/12/10	IAS 38	4.534/16
CPC 05 (R1)	Divulgação sobre Partes Relacionadas	07/10/10	IAS 24	3.750/09
CPC 10 (R1)	Pagamento Baseado em Ações	16/12/10	IFRS 2	3.989/11
CPC 23	Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	16/09/09	IAS 8	4.007/11
CPC 24	Evento Subsequente	16/09/09	IAS 10	3.973/11
CPC 25	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	16/09/09	IAS 37	3.823/09
CPC 27	Ativo Imobilizado	31/07/09	IAS 16	4.535/16
CPC 33 (R1)	Benefícios a Empregados	13/12/12	IAS 19	4.877/20
CPC 41	Resultado por Ação	06/08/10	IAS 33	3.959/19
CPC 46	Mensuração do Valor Justo	07/12/12	IAS 13	4.748/19
CPC 47	Receita de Contrato de Cliente	04/11/16	IFRS 15	4.924/21

c.1 Apuração de resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regimento de competência, observando-se critérios "pro-rata" dia para aquelas de natureza financeira.

c.2 Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas, e, também, o exercício de julgamento por parte da administração da Sociedade no processo de aplicação das práticas contábeis. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. Não há estimativas e suas premissas importantes requeridas nessas demonstrações financeiras.

A Sociedade revisa suas estimativas e premissas pelo menos semestralmente conforme determinado pelas regras contábeis.

c.3 Instrumentos financeiros

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.



MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

Os instrumentos financeiros da Instituição estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

c.4 Hedge Accounting

Os requisitos de *Hedge Accounting* estabelecem a representação, nas demonstrações financeiras, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- *Hedge* de valor justo;
- *Hedge* de fluxo de caixa;
- *Hedge* de investimento líquido no exterior.

c.5 Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com a Resolução do CMN nº 3.823/09, que aprovou o Pronunciamento Contábil (CPC 25) e a Carta Circular nº 3.429/10, da seguinte forma:

- **Ativos contingentes** - não são reconhecidos, exceto quando da existência de evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.
- **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão ou divulgação. Causas classificadas como perda possível são apenas divulgadas.
- **Obrigações legais (fiscais e previdenciárias)** - referem-se às demandas judiciais, onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de tributos e contribuições, seguindo as mesmas condições de reconhecimento e divulgação das contingências passivas.

Não há no momento ativos, passivos contingentes e obrigações legais em qualquer situação envolvendo a Sociedade.

c.6 Demonstração do fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi preparada pelo método indireto de acordo com a Resolução do CMN nº 3.064/08, que aprovou o Pronunciamento Contábil (CPC 03).

c.7 Ativo e Passivo circulante e exigível a longo prazo



MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

Ativos circulantes e realizáveis a longo prazo: são apresentados pelo valor de realização, incluindo quando aplicável, as variações monetárias, bem como os rendimentos auferidos até a data do balanço.

Passivos circulantes e exigíveis a longo prazo: são demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data dos balanços.

c.8 Resultado recorrente e não recorrente

A Resolução BCB nº 2, de 27 de novembro de 2020, em seu artigo 34, inciso V e §§ 4º e 5º passou a determinar a divulgação de forma segregada dos resultados recorrentes e não recorrentes. Define-se então como resultado não recorrente do exercício aquele que: (i) não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição; e (ii) não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

Observado esse regramento, salienta-se que no semestre findo em 30 de junho de 2025 não houve resultados não recorrentes.

c.9 Impostos de renda, contribuição social, PIS e COFINS

i) Imposto de renda e contribuição social

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos correntes e diferidos, e são calculados com base nas alíquotas efetivas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido ajustado nos termos da legislação vigente. A compensação de prejuízos fiscais e de base negativa da contribuição social está limitada a 30% do lucro tributável. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social que são calculados com base nos resultados tributáveis (lucro ajustado), às alíquotas aplicáveis segundo a legislação vigente sendo: 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder a R\$ 240 sobre as bases de apuração anual para o imposto de renda e 9% para a contribuição social. Portanto as adições ao lucro contábil de despesas, temporariamente não dedutíveis, ou exclusões de receitas, temporariamente não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos.

ii) Pis e Cofins

As despesas com Pis e Cofins são calculados sobre as receitas sendo as alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente para as receitas de faturamento e outras receitas operacionais; e, de 0,65% e 4% respectivamente para as receitas financeiras.

d. Resolução CMN nº 5.185/2024

Adoção pela Resolução CMN nº 5.185/2024 do Comitê de Pronunciamento de Sustentabilidade – CBPS, quanto à divulgação, como parte integrante das demonstrações financeiras, do relatório de informações financeiras relacionadas à Sustentabilidade - CBPS 01 e CBPS 02, sendo a obrigatoriedade de divulgação a partir do exercício de 2028. A Instituição está avaliando os impactos para atendimento desta norma.

Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/2021 e correlatas



MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e as diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial foram reconhecidas em conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2025, líquidos dos respectivos impactos fiscais.

Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art.40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

(I) Avaliação do modelo de negócios

De acordo com a CMN nº 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Instituição considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros ("SPPI teste")

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

(III) Custo amortizado

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes ("VJORA")



MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica "Outros resultados abrangentes".

(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado ("VJR")

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

(VI) Passivo Financeiro

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Instituição deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como "valor justo por meio do resultado" ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

(VII) Taxa de Juros Efetiva ("TJE")

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de origem vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

(VIII) Provisão para perdas esperadas



MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

A constituição da provisão para perdas esperadas observa os critérios da Resolução BCB nº 352/2023, que estabelece parâmetros mínimos para operações adimplidas e inadimplidas, incluindo a classificação dos instrumentos financeiros em carteiras de C1 a C5, de acordo com as características da operação e das garantias (artigos 76 e 81 e Anexo II).

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/2021, a mensuração das perdas incorpora expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de redução no valor recuperável dos ativos. Esses fatores refletem a probabilidade de inadimplência, a situação econômica do tomador e as garantias vinculadas, bem como a expectativa de recuperação considerando custos de cobrança, liquidez e valor de realização dos colaterais.

Enquadrada no Segmento S5, a instituição adota a metodologia **simplificada** de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, conforme previsto nas Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023. Essa abordagem permite o cálculo com base em critérios padronizados definidos pelo regulador, dispensando a utilização de modelos internos complexos.

(IX) Definição de Ativo Problemático e Stop Accrual

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como Stop Accrual.

Ao atingir 90 dias de atraso, o reconhecimento de juros é interrompido.

(X) Perímetro de Aplicação

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias "custo amortizado", sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria "valor justo através de outros resultados abrangentes", bem como riscos e compromissos contingentes.

(XI) Metodologia de estimação de perda esperada

O modelo de perda de crédito esperada é baseado na aplicação de percentuais fixos definidos nos Anexos da Resolução BCB nº 352/2023. A mensuração da provisão para perdas exige a constituição de duas categorias principais de provisão: a Provisão para Perdas Incorridas, destinada a ativos que já estão inadimplidos, com atraso superior a 90 dias, e a Provisão Adicional para Perdas Esperadas, voltada para as demais operações, incluindo aquelas que estão em dia.

A Resolução CMN nº 4.966/2021, em conjunto com a Lei nº 14.467/2022 (alterada pela Lei nº 15.078/2024), disciplinou o tratamento tributário das perdas incorridas no recebimento de créditos por instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, tais perdas poderão ser deduzidas na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, inclusive em operações inadimplidas e em

**MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

créditos de pessoas jurídicas em falência ou recuperação judicial, observados os percentuais definidos em função do período de atraso.

A partir de janeiro de 2026, as perdas relativas a créditos inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas, poderão ser excluídas do lucro líquido na proporção de 1/84 ao mês, ou, por opção irrevogável até 31 de dezembro de 2025, de 1/120 ao mês. Os efeitos da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização de créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

(XII) Renegociação e Reestruturação

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a instituição deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Instituição optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	30/06/2025
Disponibilidades	
Depósitos bancários	56
Aplicação interfinanceira de liquidez	
Letras do Tesouro Nacional*	1.282
Total	1.338

* Operações compromissadas no Banco C6 S.A., com liquidez diária, taxa de 14,6% a.a.

4. Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2025 os títulos e valores mobiliários estão classificados como "Mensurados ao custo amortizado" e "Mensurados ao valor justo por meio do resultado", conforme abaixo:

	Mensuração	Vencimento	30/06/2025
Ativo Circulante			
Carteira própria			1
Cotas de Fundos RF SIMPLES FICFI	Custo amortizado	Sem vencimento	1
Vinculados ao Banco Central			3.010
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	VJR	-	3.010
Total			3.011

**MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

	30/06/2025
Resultado	
Títulos de Renda Fixa	-
Aplicações com Fundos de Investimentos	-
Vinculados ao Banco Central	28
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	28
Operações Compromissadas	118
Títulos públicos Federais	118
Total	146

5. Relações Interfinanceiras

Referem-se ao total de saldo de depósito com operações mantidas sobre custódia no Banco Central do Brasil.

	30/06/2025
Créditos vinculados ao BACEN	
Conta SPI – Banco Central	5.155
Total	5.155

6. Outros ativos

	30/06/2025
Diversos	
Adiantamentos e antecipações salariais	3
Férias	3
Impostos e contribuições	79
Impostos e contribuições a compensar	78
Impostos a recuperação	1
Títulos e Crédito a receber	81
Transações Cartões de Crédito	81
Total	163

7. Depósitos

	30/06/2025
Conta de Pagamentos	
Cliente Pessoa Física	2.934

**MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

Ciente Pessoa Jurídica	2.325
Total	5.259
8. Outros passivos	
	30/06/2025
Fiscais e previdenciárias	166
Impostos e contribuições sobre serviços de terceiros	16
Impostos e contribuições sobre salários	110
Outros	40
Diversas	2.312
Despesas de pessoal	253
Credores diversos – País (*)	2.059
Total	2.478

*Vide nota explicativa 12

9. Patrimônio líquido**a. Capital social**

O capital social de R\$ 15.000, está representado por 15.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Em 27 de junho de 2025 foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária o aumento de Capital no montante de R\$ 3.000 que aguarda aprovação pelo BACEN.

b. Destinações do lucro

O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a seguinte destinação:

- i) 5% para a reserva legal, até que essa atinja 20% do capital social;
- ii) pelo menos 25% do lucro líquido ajustado, para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas;
- e
- iii) o saldo restante deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais a esse respeito.

9. Demonstração do resultado**9.1 Despesa de pessoal**

	30/06/2025
Benefícios	(194)
Encargos Sociais	(256)
Proventos	(880)



MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

Total

(1.330)

9.2 Outras despesas administrativas

30/06/2025

Processamento de dados

(1.161)

Serviços do sistema financeiro

(34)

Despesa com serviços técnicos

(19)

Depreciação

(8)

Total

(1.222)

10. Resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de riscos

As Sociedades de Crédito Direto – SCD, estão sujeitas a riscos de diferentes tipos e naturezas que são inerentes ao negócio. A fim de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar esses riscos, a Sociedade deve contar com uma estrutura de Gestão Integrada de Riscos compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos realizados, que está em processo de implementação e visa assegurar a solidez e perenidade da Sociedade. De forma resumida, as estruturas de gerenciamento de riscos devem, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17, minimizar a ocorrência de risco operacional, risco de mercado, risco de liquidez e fazer o gerenciamento de capital de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos de acordo com a natureza e a complexidade dos produtos e dos serviços oferecidos, através de área de Gestão de Riscos, com reportes a alta administração da Sociedade.

a. Risco Operacional

Evento entendido como um incidente que resulta em perdas ou impactos decorrentes de erro, falha, deficiência ou inadequação de processos. A Magnum SCD divide em categorias de quase perda, perda efetiva, perda potencial e ganhos e as classifica em Fraudes internas; Fraudes externas; Demandas trabalhistas; Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviço; Danos a ativos físicos próprios ou de terceiros; Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição; Falhas sistêmicas; e Falhas na execução.

A avaliação do risco é realizada pela Área de Riscos em conjunto com os gestores, a partir da classificação do risco, dos fatores de probabilidade de ocorrência, severidade/relevância e das consequências do impacto e são documentadas por meio da Matriz de Riscos e Controles cabendo a administração junto a Área de Riscos definirem critérios de tolerabilidade e esforços direcionados para prevenção e proteção.

b. Risco de Crédito

Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações financeiras, deterioração da qualidade creditícia, reestruturação do instrumento financeiro, garantias insuficientes, risco País, custos de recuperação e concentração de crédito.



MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

O processo de gestão de risco de crédito inclui estabelecimento de limites a exposição ao risco de crédito, adequação do ambiente tecnológico para monitoramento da admissão, acompanhamento, reestruturação e término das operações, classificação por níveis de riscos, controle de garantias e testes de estresse.

c. Risco de Liquidez

Incapacidade de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, afetando suas operações diárias e incorrendo em perdas significativas.

A Magnum SCD opera com capital próprio preservando o capital de terceiros reduzindo significativamente seu risco de liquidez. A entidade opera com o gerenciamento dos fluxos de caixa observando os limites operacionais, monitorando descasamento de taxas e prazos de suas operações e criando cenários (testes de estresse) para apurar possíveis exposições da sua capacidade de liquidez.

11. Gerenciamento de capital

Para gerenciamento de capital, é seguido os requerimentos da Resolução CMN nº 4.606/17 e suas alterações. A Sociedade está enquadrada no Segmento S5 e utiliza metodologia simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência (PRS5). Em 30 de junho de 2025, a Magnum Sociedade de Crédito Direto S.A. apresentou um Patrimônio de Referência de R\$ - 1.017. Para instituições enquadradas no PRS5, o requerimento mínimo de capital exigido pelo art. 12, II da Resolução CMN nº 4.606/17 é de 17% dos ativos ponderados por risco. Foi observado as medidas prudenciais preventivas de incompatibilidade do capital regulatório, regularizado com aumento de capital realizado em 27/06/2025 no valor de R\$ 3.000, estando pendente da aprovação do Banco Central para ser considerado no cálculo do Patrimônio de Referência.

12. Partes relacionadas

As transações envolvendo partes relacionadas são realizadas entre Magnum Sociedade de Crédito Direto e Magnum Industria da Amazônia S/A, pertencentes do mesmo grupo econômico. As transações são apresentadas de acordo com os custos e preços definidos entre as partes.

Para os saldos apresentados para o semestre findo em 30 de junho de 2025 não houve incidência de remuneração ou correção monetária.

30/06/2025

Partes Relacionadas – Passivo

Rateio de despesas

2.059

2.059

13. Contingências

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais contra a Sociedade.

14. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro líquido



MAGNUM SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Semestre findo em 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado)

Em 30 de junho de 2025, a Sociedade apresentou o montante de R\$ 10.829 de prejuízos fiscais para fins de IRPJ e R\$ 10.829 de base negativa da CSLL, totalizando um crédito tributário de R\$ 4.429, não reconhecidos em suas demonstrações financeiras. Devido a Sociedade estar em fase pré-operacional.

16. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes entre 30 de junho de 2025 e a data de encerramento destas demonstrações.

ROBERTO GRAZIANO

Diretor-Presidente

CPF 021.470.988-41

RICARDO TELES PALMARIN

Contador

CRC SP – 315503/O-8